

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0501991/2025/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/DALP/ALERO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público para a alienação de 43 (quarenta e três) veículos automotores considerados inservíveis (classificados como recuperáveis, irrecuperáveis ou ociosos), pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO).

A alienação está em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Processo de Desfazimento ID (100.014.000044/2025-91), elaborado pela Comissão Permanente de Desfazimento e Inventário, nomeada por meio do Ato nº 2177/2025-SEC-RH-ALERO.

Os veículos a serem leiloados encontram-se detalhados na listagem a seguir neste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO ALERO			
PLACA	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
NBR 7726	10676	CHEVROLET/CELTA 2012	PÉSSIMO
NBR7326	10679	CHEVROLET/CELTA 2012	REGULAR
NDO 7917	11497	CHEVROLET/CRUZE 2013	REGULAR
NDO 7877	11498	CHEVROLET/CRUZE 2013	PÉSSIMO
NDO 7937	11496	CHEVROLET/CRUZE 2014	PÉSSIMO
NBX 6022	11508	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6052	11507	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6382	11519	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6492	11521	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6112	11510	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6302	11512	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6342	11514	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6562	11527	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6592	11528	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6702	11530	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6742	11511	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6512	11523	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6132	11501	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6162	11502	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6202	11503	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6312	11513	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6322	11515	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6352	11516	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6362	11518	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6502	11522	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6522	11524	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6542	11526	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6732	11533	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6292	11505	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBX 6482	11520	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR
NBY 7196	10764	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	PÉSSIMO
NBY 3093	10763	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	PÉSSIMO
NDM 1197	11495	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	REGULAR
NDW 9924	8647	FIAT UNO 2009	PÉSSIMO
NCW 7586	9437	FIAT UNO 2011	REGULAR
NDW 9644	8652	FIAT UNO 2009	PÉSSIMO
NEF 5965	12395	MITSUBISHI PAJERO 2016	PÉSSIMO
NEF 6015	12394	MITSUBISHI PAJERO 2016	REGULAR
OHL 6455	12402	TOYOTA HILUX 2016	REGULAR
NDA 4075	4075	TOYOTA HILUX 2011	PÉSSIMO
OHL 6465	12404	TOYOTA HILUX 2016	REGULAR
NED 9813	8643	TOYOTA HILUX SW4 2009	REGULAR
NCZ 6905	9307	TOYOTA HILUX SW4 2011	REGULAR

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, no exercício de suas competências e na prestação de serviços à sociedade, realiza a aquisição de bens móveis permanentes, como veículos oficiais, com o objetivo de atender às demandas operacionais dos diversos setores administrativos. Entretanto, com o decorrer do tempo e mesmo com a realização de manutenções preventivas e corretivas, é natural que esses bens apresentem desgaste acentuado, tornando-se **inservíveis** ao interesse público por estarem em condições **ociosas, antieconômicas ou**

irrecuperáveis, nos termos da legislação vigente.

A permanência desses veículos no patrimônio público, além de comprometer a segurança de servidores durante o uso e transporte, acarreta custos contínuos com manutenção, seguro e controle, sem qualquer retorno efetivo à Administração. Além disso, no caso dos veículos que estão inaptos para uso, a ocupação desnecessária de espaço físico em garagens e compromete a eficiência da gestão patrimonial.

2.1 Problema a ser resolvido

É imperativo que esta Casa de Leis realize um **leilão público** dos veículos que já não atendem às necessidades institucionais, conforme Parecer de Destinação dos bens inservíveis (ID 0483545).

A abertura do processo de desfazimento se fundamentou na decisão institucional de substituição da frota própria por veículos locados, conforme contrato de locação vigente, que já se encontra plenamente em execução. Esta medida foi adotada com vistas à otimização da gestão de transporte oficial, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva, controle de sinistros, padronização e redução de custos operacionais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de estudos realizados, entendeu por mais vantajoso a locação de veículos, pois mantém a frota atualizada tecnologicamente e dessa forma promove maior capacidade no atendimento das demandas, com o objetivo de reduzir as despesas com manutenções e proporcionar segurança durante o transporte dos servidores.

Os veículos considerados inservíveis encontram-se ociosos, sem utilização, estacionados, depreciando com o decorrer do tempo, e, alguns, notoriamente apresentam sinais de desgaste ou mais diversos problemas, que incluem ruídos anormais, vazamentos de gases, aumento de consumo de combustível, mau cheiro dentro do veículo.

Observamos ainda que a frota destinada a leilão possui em sua maioria mais de 10 anos de uso contínuo, com isso, alguns recursos tecnológicos destes veículos estão desatualizados, causando desconforto e insegurança nas atividades a serem desenvolvidas, sem levar em conta os custos com manutenções, que embora sejam realizadas, não impedem que sinistros e outros problemas ocorram, potencializando os problemas existentes, considerando as constantes viagens ao interior do Estado.

Uma análise detalhada da frota revelou que diversos veículos próprios, especialmente os mais antigos, estão inaptos para uso. Mesmo os considerados "aptos" demandam manutenção tão elevada que, em muitos casos, se torna economicamente inviável mantê-los.

A Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO) solicitou ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran-RO) uma vistoria detalhada nos 43 veículos que serão leiloados. O objetivo principal era verificar se algum desses veículos estava em condição de sucata, o que exigiria um tratamento diferenciado.

Conforme os laudos de vistoria (ID 0483521) emitidos pelo Detran-RO, todos os 43 veículos foram considerados aptos para o leilão, sem a necessidade de qualquer tipo de tratamento especial. Isso significa que nenhum dos veículos foi classificado como sucata.

As diretrizes do Detran-RO são claras: veículos destinados ao desmanche têm seus chassis recortados, um procedimento que impede sua reutilização ou venda irregular. A ausência dessa classificação nos veículos a serem leiloados garante que eles estão em condições de serem reintegrados ao uso, após os trâmites legais da arrematação.

Para a elaboração deste documento, bem como para o processo de desfazimento e as avaliações dos veículos que culminaram no leilão, utilizamos o Manual de Desfazimento de Bens Móveis da SEPAT (Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária) do Estado de Rondônia. O processo foi conduzido em alinhamento com a Lei Estadual nº 5.092/2021 de Rondônia, que regula a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária estadual, definindo as normas para a alienação de bens públicos.

2.2 Interesse Público:

A realização deste leilão reflete um claro **interesse público**. Ao eliminar veículos ineficientes e dispendiosos, a Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO) poderá focar seus recursos e esforços em ativos mais produtivos e essenciais para suas operações.

Além disso, o leilão proporcionará **benefícios diretos** à gestão patrimonial, financeira e administrativa da ALE-RO. O processo garantirá:

- **Redução de custos:** Eliminando gastos com manutenção e armazenagem de bens inservíveis.
- **Geração de receita:** Convertendo ativos depreciados em recursos financeiros.
- **Transparência:** Assegurando um processo claro e justo de desfazimento.
- **Sustentabilidade:** Promovendo uma gestão mais eficiente e responsável do patrimônio público.

Portanto, essa é uma medida necessária, legal e vantajosa à Administração, promovendo o adequado reaproveitamento de recursos e a racionalização da gestão patrimonial.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o leilão dos veículos, o que atende ao interesse público ao possibilitar a desocupação e otimização de espaços públicos, bem como a reintegração de recursos ao erário. A venda dos bens inservíveis também contribui para a melhoria da gestão patrimonial desta Casa de Leis, permitindo que os veículos que já não atendem mais às necessidades sejam descartados de maneira eficiente, evitando gastos desnecessários com manutenção, armazenamento ou descarte inadequado.

Os referidos veículos apresentam-se em estado de conservação regular, o que facilita obter através de pretendido leilão um preço justo e vantajoso à Administração.

Os Princípios Norteadores do processo de alienação fundamentam-se nos princípios constitucionais da:

- Eficiência administrativa
- Economicidade
- Transparência
- Interesse Público

A alienação dos bens móveis inservíveis apresenta relevantes benefícios para a administração pública, tais como:

- Em relação à Racionalização do Patrimônio Público;
 - Eliminação de bens obsoletos que ocupam espaço físico;
 - Redução de custos de manutenção e armazenamento;
 - Otimização do espaço institucional;
 - Benefícios Econômicos.
- Em relação ao Potencial recuperação parcial de investimento;
 - Geração de recursos financeiros mediante leilão;
 - Possibilidade de reinvestimento dos recursos em infraestrutura e modernização.

Além disso, a alienação desses bens, realizada por meio de leilão, garante transparência e ampla participação da sociedade, assegurando que o processo seja conduzido de maneira pública e com a obtenção do melhor valor possível, em benefício da coletividade.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os veículos objeto deste leilão são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa classificação se justifica por suas especificações técnicas serem amplamente conhecidas e usualmente disponíveis no mercado, não apresentando variações qualitativas que demandem análise ou tratamento diferenciado.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO

O leilão público será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, em data e horário a serem definidos e amplamente divulgados no Edital de Leilão.

Para participar, os interessados deverão realizar **cadastro prévio** no sítio eletrônico do leiloeiro oficial, que será informado no referido Edital. Será obrigatório observar as regras estabelecidas pelo leiloeiro e aceitar as condições gerais de venda do certame.

Adicionalmente, os participantes deverão encaminhar, para o endereço de e-mail especificado no Edital, as cópias dos documentos listados no Item 7 deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão.

6. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO

Os veículos a serem leiloados estarão disponíveis para visitação pública no período e horários a serem detalhados no Edital de Leilão.

A visitação ocorrerá nas seguintes coordenadas:

- **Local:** Palácio Marechal Rondon / Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
- **Endereço:** Avenida Farquar, 2562, Estacionamento Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-189.

Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** ou **Departamento de Transporte** da ALE-RO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da Legibilidade para Licitantes

Poderão apresentar lances pessoas físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e que possuam documento de identificação válido. Estão excluídos de participação:

- Membros da Comissão de Avaliação.
- Fica vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau, em consonância com o princípio da moralidade administrativa e da impessoalidade.
- Menores de 18 (dezoito) anos, salvo se legalmente emancipados.

7.2. Da Habilitação e Documentação

7.2.1 Para Pessoa Física:

Documento de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto.

Comprovante de emancipação, quando aplicável.

7.2.2 Para Pessoa Jurídica

No ato da habilitação, o interessado deverá se credenciar junto ao leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a nulidade do lance:

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Documento de identidade e credenciamento do representante legal da empresa.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresárias.
- Para sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos listados acima deverão ser apresentados em fotocópia integral legível, preferencialmente autenticada em cartório, ou acompanhada do original para autenticação pela comissão responsável no momento da habilitação presencial, se for o caso.

7.3. Da Participação Online

A oferta de lances será admitida exclusivamente por meio do sítio eletrônico do leiloeiro oficial contratado, cujo endereço será divulgado no Edital de Leilão. Para tanto, os interessados deverão:

- Realizar cadastro prévio no sítio eletrônico do leiloeiro, observando as regras ali estabelecidas.
- Aceitar as condições de venda previstas para o certame.
- Remeter para o e-mail do leiloeiro oficial as cópias dos documentos exigidos no Item 7.2, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA

8.1. Do Pagamento da Arrematação

Os bens serão vendidos à vista ao maior ofertante. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, diretamente ao leiloeiro oficial. Este, por sua vez, será responsável por repassar os valores à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), CNPJ nº 04.794.681/0001-68, via transferência bancária identificada junto ao Banco do Brasil.

Todos os impostos incidentes sobre a arrematação, incluindo, mas não se limitando ao ICMS, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.2. Da Comissão do Leiloeiro

Conforme estabelecido na cláusula terceira do Contrato N.º 023/ALE-RO/2025 (0498381), sobre o valor da arrematação dos bens, incidirá uma comissão de 5% (cinco por cento), ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro oficial ou por meio de depósito identificado. O pagamento da comissão deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão. O leiloeiro oficial está legalmente autorizado a utilizar os meios cabíveis para efetuar a cobrança de valores não quitados pelo arrematante,

8.3. Envio de Comprovantes

Após a efetivação dos pagamentos referentes à arrematação (Item 8.1) e à comissão do leiloeiro (Item 8.2), os respectivos comprovantes deverão ser enviados para o e-mail do leiloeiro oficial.

8.4. Da Retirada e Responsabilidades do Arrematante

Todas as despesas e os meios necessários para a retirada dos bens são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. No caso de veículos, o arrematante deverá providenciar a transferência junto ao DETRAN dentro dos prazos previstos em lei.

8.5. Casos de Força Maior e Perda de Bens

Em situações de força maior ou caso fortuito que, no período entre a realização do leilão e a retirada dos bens, impeçam sua entrega, a obrigação da ALE-RO será resolvida mediante a restituição integral do valor pago pelo arrematante.

Uma vez integralizado o pagamento, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo estabelecido no Item 10 deste Termo.

8.6. Disposições Gerais sobre Pagamento

Não serão aceitos cheques de terceiros. As notas de venda do leilão serão emitidas **exclusivamente em nome do arrematante** (pessoa física) ou da empresa da qual é representante legal (pessoa jurídica). Não será permitida a emissão de quaisquer documentos em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

9. DA ENTREGA E PRAZOS

9.1. Prazos e Condições para Retirada dos Bens

Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço de localização indicado no **Item 6.1** deste Termo, em um prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a realização do leilão. A retirada ocorrerá no horário das **08h00min às 13h00min**, mediante a apresentação da nota de venda em leilão.

Em caso de não retirada dos bens dentro do prazo estipulado, será aplicada uma **multa diária de R\$ 100,00 (cem reais)**, limitada a um período de **30 (trinta) dias**. Após esse período, o bem arrematado será revertido ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), sem que caiba ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão.

9.2. Formalização da Entrega

No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele formalmente autorizada, deverá assinar o **"Termo de Entrega de Bens"**, a ser disponibilizado pelo Leiloeiro ao

arrematante.

9.3. Autorização para Terceiros

Caso o arrematante opte por ter um terceiro para retirar os bens arrematados, deverá providenciar:

- **Para pessoa física:** Autorização particular com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para a retirada de veículos arrematados no leilão da ALE-RO. A data da autorização não pode ser superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão.
- **Para pessoa jurídica:** Autorização pública ou outro instrumento formal que confira poderes específicos ao terceiro para a retirada de veículos, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

9.4. Responsabilidade sobre Carga e Transporte

O arrematante assume integralmente os riscos e as despesas inerentes ao **carregamento e transporte** dos bens arrematados. Isso inclui a verificação e, se necessário, o provimento de óleo lubrificante e combustível no caso de veículos.

9.5. Comunicação de Venda e Transferência de Propriedade

O leiloeiro oficial será responsável por realizar a **comunicação de venda de cada veículo** junto aos órgãos competentes, nos termos do Art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro. O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de **transferência de propriedade do veículo** para seu nome junto ao DETRAN é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da venda no leilão, salvo disposição específica diversa do DETRAN do estado para o qual se pretende transferir.

9.6. Entrega da Nota Fiscal

A nota fiscal será emitida e entregue pelo leiloeiro oficial somente após a confirmação da compensação bancária dos valores à ALE-RO, que então o (a) leiloeiro (a) se encarregará de providenciá-la ao arrematante.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Em observância à **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO) e o **Leiloeiro Oficial Contratado** comprometem-se a assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que tange ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais.

11 SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme as diretrizes estabelecidas na 7ª edição do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* (2024), a presente contratação contempla princípios e medidas de sustentabilidade a serem observadas durante o processo de desfazimento de bens móveis, na modalidade leilão, referente a veículos considerados inservíveis para a Administração.

Assegura-se, por meio deste procedimento, a adequada gestão dos bens públicos, com foco na racionalização de recursos, mitigação de impactos ambientais e promoção de práticas responsáveis, conforme os seguintes pontos:

- **Reaproveitamento e reuso:** A inclusão dos veículos neste processo de leilão decorre de análise técnica que constatou a inviabilidade de reaproveitamento interno ou de reparo economicamente justificável, atendendo ao princípio da eficiência na gestão patrimonial.
- **Transparência e economicidade:** A escolha da modalidade leilão garante ampla publicidade, isonomia entre os participantes e maximização da receita pública, promovendo a alienação eficiente de bens que perderam sua utilidade para a Administração.
- **Destinação ambientalmente adequada:** O edital de leilão deverá conter cláusulas exigindo que os arrematantes promovam a destinação final ambientalmente correta dos resíduos e componentes resultantes do desfazimento dos veículos (óleos, baterias, pneus, fluidos e peças metálicas), conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com o devido controle documental.
- **Contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** A presente ação contribui diretamente para os ODS nº 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), nº 12 (Consumo e produção responsáveis) e nº 13 (Ação contra a mudança global do clima), promovendo uma atuação estatal mais consciente e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

Assim, o processo de desfazimento dos veículos inservíveis, por meio de leilão público, observa não apenas os princípios da economicidade e eficiência administrativa, mas também os compromissos legais e institucionais com a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

12 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação dos veículos para desfazimento foi realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento e Inventário, conforme Anexo VI – Termo de Avaliação (ID 0483463). Este processo seguiu a Metodologia 02 do Manual de Desfazimento de Bens Móveis - 2024, aprovado pela Instrução Normativa nº 10/2024/SEPATCOOPM.

O objetivo dessa metodologia é assegurar que os valores atribuídos aos bens reflitam de forma adequada seu estado de conservação e valor de mercado, promovendo transparência e fundamentação técnica ao processo de desfazimento. A análise contemplou:

- **Valor de Mercado:** Com base na Tabela FIPE (ID 0451471).
- **Estado de Conservação.**
- **Vida Útil Remanescente.**
- **Período de Utilização dos veículos.**

É importante ressaltar que a avaliação a ser realizada posteriormente pelo Leiloeiro Oficial Contratado poderá ser utilizada como preço inicial dos lances na etapa competitiva do leilão. A expertise do profissional especializado visa auxiliar na obtenção de uma maior arrecadação para a Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO).

A tabela abaixo reflete a análise realizada pela comissão permanente de desfazimento e inventário:

PLACA	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VIDA ÚTIL	PONTUAÇÃO	FATOR DE AVALIAÇÃO (%)	VALOR MÉDIO DE MERCADO	VALOR AVALIAÇÃO
NBR 7726	10676	CHEVROLET/CELTA 2012	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	6 anos de vida útil	14	14%	R\$ 28.881,00	R\$ 4.043,34
NBR7326	10679	CHEVROLET/CELTA 2012	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 28.881,00	R\$ 9.241,92
NDO 7917	11497	CHEVROLET/CRUZE 2013	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	≥ 10 anos de vida útil	50	50%	R\$ 55.410,00	R\$ 27.705,00
NDO 7877	11498	CHEVROLET/CRUZE 2013	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	6 anos de vida útil	14	14%	R\$ 55.410,00	R\$ 7.757,40
NDO 7937	11496	CHEVROLET/CRUZE 2014	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	6 anos de vida útil	14	14%	R\$ 55.410,00	R\$ 7.757,40
NBX 6022	11508	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6052	11507	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6382	11519	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6492	11521	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88

NBX 6112	11510	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6302	11512	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6342	11514	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6562	11527	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6592	11528	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	6 anos de vida útil	26	26%	R\$ 44.109,00	R\$ 11.468,34
NBX 6702	11530	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6742	11511	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6512	11523	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6132	11501	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6162	11502	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6202	11503	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6312	11513	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6322	11515	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6352	11516	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6362	11518	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6502	11522	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6522	11524	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6542	11526	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6732	11533	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6292	11505	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBX 6482	11520	CHEVROLET/ONIX 2014	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 44.109,00	R\$ 14.114,88
NBY 7196	10764	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	20	20%	R\$ 111.127,00	R\$ 22.225,40
NBY 3093	10763	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	20	20%	R\$ 111.127,00	R\$ 22.225,40
NDM 1197	11495	CHEVROLET TRAILBLAZER 2013	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 111.127,00	R\$ 35.560,64
NDW 9924	8647	FIAT UNO 2009	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	5 anos de vida útil	8	8%	R\$ 23.947,00	R\$ 1.915,76
NCW 7586	9437	FIAT UNO 2011	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	6 anos de vida útil	26	26%	R\$ 25.053,00	R\$ 6.513,78
NDW 9644	8652	FIAT UNO 2009	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	5 anos de vida útil	8	8%	R\$ 23.947,00	R\$ 1.915,76
NEF 5965	12395	MITSUBISHI PAJERO 2016	PÉSSIMO	8 anos de utilização	5 anos de vida útil	14	14%	R\$ 151.143,00	R\$ 21.160,02
NEF 6015	12394	MITSUBISHI PAJERO 2016	REGULAR	8 anos de utilização	8 anos de vida útil	44	44%	R\$ 151.143,00	R\$ 66.502,92
OHL 6455	12402	TOYOTA HILUX 2016	REGULAR	8 anos de utilização	8 anos de vida útil	44	44%	R\$ 130.441,00	R\$ 57.394,04
NDA 4075	4075	TOYOTA HILUX 2011	PÉSSIMO	≥ 10 anos de utilização	8 anos de vida útil	26	26%	R\$ 102.482,00	R\$ 26.645,32
OHL 6465	12404	TOYOTA HILUX 2016	REGULAR	8 anos de utilização	8 anos de vida útil	44	44%	R\$ 130.441,00	R\$ 57.394,04
NED 9813	8643	TOYOTA HILUX SW4 2009	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 107.812,00	R\$ 34.499,84
NCZ 6905	9307	TOYOTA HILUX SW4 2011	REGULAR	≥ 10 anos de utilização	7 anos de vida útil	32	32%	R\$ 115.736,00	R\$ 37.035,52
TOTAL									R\$ 797.718,96

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente leilão não onera a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), visto que as despesas operacionais e a comissão do leiloeiro são de responsabilidade do arrematante, conforme previsto neste Termo de Referência. Portanto, não há necessidade de indicação de recursos orçamentários específicos para a sua realização.

14 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no **Decreto Federal nº 21.981/1932**, que regulamenta a profissão de leiloeiro oficial, especialmente em seu **art. 38**, é **expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial**, da atividade de leilão objeto do presente Termo de Referência.

A contratação do leiloeiro oficial se dá em razão de sua habilitação profissional, fê pública e responsabilidade direta sobre todos os atos relacionados à condução do certame, à arrecadação dos valores, à prestação de contas, à lavratura dos autos de arrematação e à comunicação junto aos órgãos competentes.

Nos termos do **art. 37 do mesmo decreto**, o leiloeiro responde **pessoalmente** pelos atos que praticar no exercício da função, sendo vedada a delegação de tais atribuições a terceiros, ainda que parcialmente.

A vedação à subcontratação também decorre do **art. 11, §1º, e art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que exigem a estrita observância da legislação específica das profissões regulamentadas nas contratações públicas.

O descumprimento desta cláusula acarretará a rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Da Formalização da Arrematação

A formalização da arrematação ocorrerá imediatamente após o encerramento do leilão, mediante lavratura do auto de arrematação, que deverá conter a identificação completa do arrematante, a descrição detalhada do(s) bem(ns) arrematado(s), o valor ofertado e as condições pactuadas. O auto de arrematação terá força de título executivo extrajudicial, conforme previsto no art. 903 do Código de Processo Civil e conterá a identificação do arrematante, descrição do bem, valor ofertado e demais condições.

Após a aceitação do lance, que **nunca poderá ser inferior ao valor de avaliação realizada pela comissão permanente ou posteriormente pelo leiloeiro oficial**, o arrematante deverá apresentar imediatamente seus dados e documentos para emissão da nota de venda e formalização do ato.

15.2. Da Desistência e Penalidades

Em caso de desistência da arrematação, o arrematante estará sujeito ao pagamento de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do lance vencedor, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e responderá pelas demais sanções previstas no Art. 418 do Código Civil Brasileiro.

A aplicação da multa de 20% (vinte por cento) justifica-se pela necessidade de ressarcir os custos administrativos da Administração e do leiloeiro, garantir a seriedade do certame e evitar prejuízos decorrentes da desistência, considerando a natureza onerosa do desfazimento e os custos de logística, segurança e a oferta dos bens.

15.3. Do Preço Mínimo de Venda

A Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO) reserva-se o direito de **não alienar os bens por preços inferiores aos da avaliação** estabelecida.

15.4. Da Aceitação das Condições do Leilão

A participação no leilão implica na **aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos** estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Leilão. O arrematante não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições do certame, que será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da ALE-RO (www.al.ro.leg.br) e na página oficial do leiloeiro contratado.

15.5. Responsabilidades Fiscais e Documentais dos Veículos

A comitente (ALE-RO) entregará os veículos com o **IPVA, multas, seguro obrigatório e demais taxas em dia** até a data do leilão. Quaisquer outras despesas de transferência, IPVA, taxas e encargos que vencerem **após a data do leilão** correrão **integralmente por conta do arrematante**.

A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será entregue ao arrematante no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da realização do leilão. O arrematante deverá, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela ALE-RO, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (como a assinatura no Documento Único de Transferência - DUT e o reconhecimento de firma), sob pena de que o tempo despendido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

15.6. Impostos e Encargos Específicos

Os impostos decorrentes do leilão, incluindo o ICMS e as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes-compradores, sendo recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18, Inciso VIII da Lei Estadual nº 11.580/96.

15.7. Veículos Sinistrados

Para veículos classificados como sinistrados, o arrematante estará sujeito à realização de **vistoria por órgãos competentes (INMETRO/DRFV)**, cujas despesas correrão por sua conta.

15.8. Esclarecimento de Dúvidas e Casos Omissos

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas **antes ou durante a realização do leilão**, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

15.9. Revogação ou Anulação do Leilão

A ALE-RO reserva-se o direito de **revogar ou anular o leilão** nos casos previstos em lei, sem que caiba ao arrematante ou a terceiros qualquer tipo de indenização.

15.10. Prestação de Contas e Repasse de Valores

O Leiloeiro efetuará a prestação de contas do certame no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão, mediante apresentação de relatório circunstanciado, acompanhado das respectivas notas de arrematação e dos comprovantes de pagamento e de depósito bancário dos valores arrecadados, em conta indicada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no Edital.

A prestação de contas será analisada pela Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base em Instrumento de medição de Resultados (IMR) anexo a este Termo de Referência, com emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão Permanente de Recebimento da ALE/RO.

Eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Registre-se que, a manifestação por parte do Departamento de Termo de Referência da Secretaria Administrativa, fica adstrita tão somente à revisão e manifestação quanto as cláusulas gerais, e demais exigências que não afetem a parte técnica e específica do setor requisitante, no caso a Superintendência de Logística, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 005/CG/ALE-RO/2020 – § 3º - Inciso I, e em atendimento a Resolução Nº 593/2024 e Lei 14.133/2021

17 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Luciano Ferreira dos Santos
Diretor do Departamento de Transporte
ALE-RO

Eunilson Costa Freitas
Diretor do Departamento de Almoarifado e Patrimônio
ALE-RO

Gisely Beck Gonçalves Salton
Superintendente de Logística
ALE-RO

Elaborado por:

Leandro Antônio de Melo
Assistente Legislativo

Renan Fróz Aguiar
Assistente Legislativo

Revisado por:

DIEGO RAMOS SILVA
Analista Legislativo - ALE-RO

SANDRA VIANA TELES
Diretora do Departamento de Elaboração de T.R

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA GABRIEL
Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Resolução nº 593
de 30/10/2024 artigo 17 Inciso II.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Processo: [nº do processo]
Contrato: [nº do contrato com o leiloeiro]
Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de veículos inservíveis pertencentes à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Período de medição: [inserir período referente ao leilão]
Fiscal responsável: [nome e matrícula do fiscal designado pela Secretaria-Geral]

1. VERIFICAÇÃO DOS ENTREGÁVEIS OBRIGATÓRIOS

Item	Entregável / Documento	Entregue? (✓)	Observações
1.1	Relatório circunstanciado do certame	☐	
1.2	Notas de arrematação individualizadas	☐	
1.3	Comprovantes de pagamento dos arrematantes	☐	
1.4	Comprovante(s) de depósito do valor total arrecadado na conta da ALE/RO	☐	
1.5	Relação completa dos bens arrematados (com descrição e valores)	☐	
1.6	Publicações de edital e avisos em meios oficiais (ex: DOE, site, jornal local)	☐	
1.7	Eventuais registros de impugnações, desistências ou cancelamentos	☐	

2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (qualitativa)

Critério	Descrição	Atendido?	Observações
2.1	Cumprimento do prazo de entrega da prestação de contas (5 dias úteis após o leilão)	Sim ☐ / Não ☐	
2.2	Clareza e organização dos documentos apresentados	Sim ☐ / Não ☐	
2.3	Consistência entre os valores arrecadados e os depositados	Sim ☐ / Não ☐	
2.4	Regularidade das arrematações conforme edital	Sim ☐ / Não ☐	
2.5	Existência de pendências ou glosas	Sim ☐ / Não ☐	Descrever

3. CONCLUSÃO DO FISCAL

Com base na análise dos documentos e critérios acima, o fiscal:

- ☐ **Aprova integralmente** a prestação de contas, recomendando a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- ☐ **Aprova com ressalvas**, indicando as pendências a serem sanadas para a emissão do termo definitivo.
- ☐ **Rejeita** a prestação de contas, recomendando a devolução dos autos para correção ou aplicação das sanções previstas no contrato.

Data: / /2025

Assinatura do Fiscal: _____

Matrícula/Setor: _____



Documento assinado eletronicamente por **Renan Froz Aguiar, Assistente Legislativo**, em 21/07/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunilson Costa Freitas, Diretor de Departamento**, em 21/07/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio De Melo, Assistente Legislativo**, em 21/07/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Ferreira dos Santos, Diretor de Departamento**, em 21/07/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 21/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Beck Gonçalves Salton, Superintendente de Logística**, em 21/07/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 21/07/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ramos Silva, Analista Legislativo**, em 21/07/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel, Secretária Administrativa**, em 21/07/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0501991** e o código CRC **1227B21F**.

Referência: Processo nº 100.1723.000044/2025-49

SEI nº 0501991

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br